



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025 CELEBRADO
COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SANTIAGO.
INEXIGIBILIDADE 071/2025.

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Av. Guilherme Winter nº 65, neste ato representado por seu titular VASCO ALEXANDRE BRANDT, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF sob nº 637.018.550-72, residente e domiciliado em Bom Princípio e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SANTIAGO** doravante denominada **PARCEIRA OUTORGADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ: 92.122.985/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu presidente VOLNEI FREITAG, CPF: 007.680.700-23, residente e domiciliado na Rua Hugo Afonso Engeroff, s/n – na localidade de Nova Columbia, na cidade de Bom Princípio/RS, com fundamento no que dispõem na Lei nº 13.019/2014, LEI nº 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 071/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5470/2025 e Ofício nº 001/2025 emitido pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SANTIAGO**, onde foi solicitado a prorrogação de 90 (noventa) dias, conforme justificado pela **PARCEIRA OUTORGADA**;

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Fomento nº 051/2025:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Prazo de Vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo período de dezembro de 2025 até 30 de março de 2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas, tanto das metas previstas, quanto das despesas orçadas, até o dia 30 de abril de 2026, mediante protocolo da mesma junto à sede da prefeitura municipal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal que regulamenta os Termos de Parceria no âmbito municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 051/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Princípio, 30 de dezembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE Assinado de forma digital
por VASCO ALEXANDRE
BRANDT:637018550 BRANDT:63701855072
72 Dados: 2025.12.30
09:50:37 -03'00'

PARCEIRO PÚBLICO

Documento assinado digitalmente
govbr
VOLNEI FREITAS
Data: 30/12/2025 09:24:25-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

PARCEIRA OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
govbr
KETLEN MUNCK CAGNIN
Data: 30/12/2025 09:47:38-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>